

Zimbra

emaillicitacao@tjgo.jus.br

± Font size ±

Re: Pregão Eletrônico nº 129/2009

De : Licitação - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <licitacao@tjgo.jus.br>

Seg, 14 de Dez de 2009 16:15

Assunto : Re: Pregão Eletrônico nº 129/2009**Para :** EMPRESADALU-Rosely <roseli@empresadalu.com.br>**Responder para :** Licitação - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <licitacao@tjgo.jus.br>

Prezado licitante,

Em atenção ao pedido de esclarecimento que nos foi remetido, informamos:

Conforme estipulado na introdução ao Anexo II do Edital nº 129/09, "os valores contidos na planilha de preços, com exceção do salário-base, são meramente indicativos, devendo a licitante apresentar os seus próprios valores, desde que respeitados os percentuais e alíquotas dos tributos discriminados".

Desse modo, eventuais falhas de cálculos apresentados nas planilhas que acompanham o edital deverão ser desconsideradas, preservando-se, contudo, o valor referente ao salário normativo de cada posto de trabalho, os índices legais e a metodologia de cálculo exposta nas folhas 02 e 03 do referido Anexo II. Metodologia essa fixada pelo setor técnico competente, qual seja, a Diretoria Financeira do TJ/GO.

Em sendo assim, há que se seguir a diretriz exposta no ato convocatório quanto à incidência do lucro, que deverá se dar em relação ao somatório dos montantes do Grupo "A" e das parcelas fixas do Grupo "B".

São os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Aguiar Jardim de Amorim
PregoeiroTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TELEFONE: (62)3236-3441 / (62)3236-3443

----- Mensagem original -----

De: "EMPRESADALU-Rosely" <roseli@empresadalu.com.br>

Para: licitacao@tjgo.jus.br

Enviadas: Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2009 14:40:38

Assunto: Pregão Eletrônico nº 129/2009

At. MD. Pregoeiro, Sr. Victor A. J. de Amorim

Prezado,

Solicitamos o seguinte esclarecimento:

O item 2 da folha 2(nº 15) do Anexo II diz: na elaboração da planilha de custos, o percentual do lucro incidirá somente sobre o somatório dos Montantes "A" e das parcelas fixas (Férias, 13º salário e abono de férias) de "B" do Item III. Perguntamos: o item III (encargos sociais) não faz parte do Montante "A"? Favor nos fornecer um esclarecimento sobre este assunto(lucro), já que nos cálculos apresentados nas planilhas o mesmo incide sobre o total dos montantes A e B.

No aguardo, antecipamos agradecimentos.

Empresa de Conservação e Limpeza Dalu Ltda
Deptº Comercial